

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0415038/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS LINHA PARA AUDITÓRIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/05/2020

ENCERRAMENTO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 02/06/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 02/06/2020

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (LANCES): às 10:05 horas do dia 02/06/2020

TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos.

LOCAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, conseqüentemente, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO CNPJ nº 12.200.275/0001-58, e este Pregoeiro(a), devidamente constituído(a) através da portaria nº 031/2020, do Exmº Sr. Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/03, da Lei Complementar nºs 123/2006 e demais alterações, como também, subsidiariamente, da Lei nºs 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; no sítio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet www.marechaldeodoro.al.gov.br, ou no Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, em dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS LINHA PARA AUDITÓRIO para o Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS PRAZOS

2.1 Os bens objetos de comodato deverão ser entregues será de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 2 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

- 2.1.1 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros;
- 2.1.2 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;
- 2.1.3 Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;
- 2.1.4 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica;
- 2.1.5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência disposto neste Edital;
- 2.2 A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer nos termos do ITEM 3 do TREMO DE REFERÊNCIA, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.3 Só serão aceitas entregas realizadas nos locais e horários indicados no subitem anterior, nos dias de expediente da administração, caso não disponha de forma diversa o Termo de Referência.
- 2.5 A Detentora é responsável pelo, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do produto licitado, onde os produtos deverão ser entregues adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.6 Em hipótese nenhuma será aceito produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 2.7 Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do produto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues.
 - 2.7.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 2.8 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 2.9 O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á na forma do item 3 e 4 do Termo de Referência
- 2.10 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.11 Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos orçamentos da respectiva unidade contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, bem como serão utilizados recursos do Ministério da Saúde e contrapartida deste Município.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº/FONTE DE RECURSO:

00.000.0000.0000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PSB/0000.00.000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA Nº

0.0.0.0.0.00.00.00.0000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DESMENBRAMENTO DE DESPESA Nº

0.0.0.0.0.00.00.00.0000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 As empresas que desejarem participar deste **Pregão** deverão obrigatoriamente possuir acesso à plataforma eletrônica, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar -se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marechal Deodoro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.1.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.5 A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 4.1.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de x' e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 4.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 17 deste Edital.
- 4.1.8 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 4 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 4.1.9 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, conforme Termo de Referência. Não será aplicado o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com fundamento no inciso III, do art. 49 da supracitada Lei, que trata da não aplicabilidade daquele, quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
- 4.1.10 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 147/2014 e 155/2016.
- 4.1.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 4.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.2.1 empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.4 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 4.2.5 empresas que se encontrem em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.6 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 DA VISTORIA

- 5.1 Para esta licitação, não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6 DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá registrar previamente proposta com o valor unitário e total do item, apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

- 6.3 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 6.3.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
 - 6.3.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
 - 6.3.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
 - 6.3.5 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
 - 6.3.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
 - 6.3.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
 - 6.3.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
 - 6.3.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
 - 6.3.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O chat estará disponível somente na fase de Aceitação, Habilitação e Admissibilidade.
- 7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 6 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 9.5 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor
- 9.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 9.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.8 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.
- 9.10 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 A 60 MINUTOS, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (UM) SEGUNDO A 30 (TRINTA) MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.12 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 9.13 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.14 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 7 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2020



- 9.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.16.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.16.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.16.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 9.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital:
- 10.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º d a Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.3 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 8 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 10.4 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 10.5 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 10.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11 DO RECURSO

- 11.1 Declarado o(s) vencedor(es), POR ITEM DO OBJETO ou POR GRUPO DE ITENS, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.
- 11.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 11.3 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando -a ou, motivadamente, rejeitando -a, em campo próprio do sistema.
- 11.4 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
 - a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
 - b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou;
 - c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente;
- 11.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) UTEIS DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema *Comprasnet*.
- 11.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:
- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou;
 - b) Manter inalterada a decisão recorrida;
- 11.8 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
 - b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão;
- 11.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso;
- 11.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 11.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 11.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 11.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA AMOSTRA

- 12.1 Para este certame, não serão exigidas amostras da empresa ora vencedora

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a seguir relacionados:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 13.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 10 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 13.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 13.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 13.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 13.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.2.6 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.2.7 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 13.1.2.8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.
- 13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com seus Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

el

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

- 13.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;
- 13.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- 13.1.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante ei.

- 13.1.3.6 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantitativos com o objeto da licitação.

13.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 13.1.5.1 Declaração que **cumpre todos os requisitos de habilitação** estabelecidos para o certame licitatório e que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e que **inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação (estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores), elaborada em



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 12 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração;

- 13.1.5.2 Declaração de **Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos) elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração.

13.2 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 13.2.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada na **condição 13.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.3 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 13.4 **As certidões** devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 13.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 13.6.2 Constituem motivos para inabilitação do **licitante**, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- 13.6.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.6.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 13.6.2.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 13.6.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 13.6.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- 13.6.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.7 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.8 Se a proposta não for aceitável, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada (em caso de exigência de amostra pelo edital), o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 14.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 14.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1 Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no ANEXO II deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 deste edital.

16 DO CONTRATO

- 16.1 Autorizada à contratação será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO II deste edital.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS

Página 14 de 31

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 17.1.1 cometer fraude fiscal;
 - 17.1.2 apresentar documento falso;
 - 17.1.3 fizer declaração falsa;
 - 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5 não assinar o contrato;
 - 17.1.6 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - 17.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 17.1.8 não mantiver a proposta.
- 17.2 Para os fins da **subcondição 17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada (em caso de exigência de amostra pelo edital).

18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 18.2 Os **pedidos de esclarecimentos** relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail constante no rodapé.
- 18.3 Qualquer cidadão e licitante devidamente qualificado poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio de Marechal Deodoro, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do e-mail impugnacoesmd@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação
- 18.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão registradas no sistema do *Comprasnet* e atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.
- 18.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

- 19.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20 DOS ANEXOS

- 20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 20.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 20.1.2 Anexo II - Minuta de Contrato
- 20.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
- 20.1.4 Anexo IV – Modelo das demais declarações.
- 20.1.5 Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

21 DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal Deodoro - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Deodoro – Alagoas, 18 de maio de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 16 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

Letícia
LETÍCIA MARIA DE LIMA E SILVA
Pregoeira

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

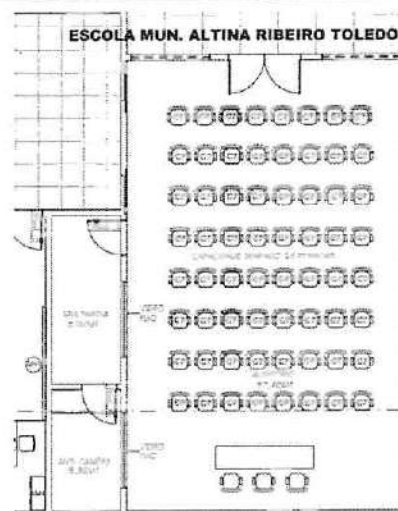
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de poltronas diretor universitária linha auditório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL; O revestimento do assento e encosto em tecido ou Corvin/vinil na cor vermelha; Peso suportado 120 kg. Assento: L49 x P48; Encosto: L46 x A48; Altura do encosto: 840 mm; Altura do assento: 470 mm; Profundidade do assento: 480 mm; Profundidade com assento rebatido: 530 mm; Profundidade com assento armado: 690 mm; Largura sem prancheta: 600 mm; Largura com prancheta: 660 mm; Largura da prancheta: 250 mm; Profundidade da prancheta: 360 mm; Assento rebatível; Prancheta escamoteável;</p>	Unidade	64



* Imagem ilustrativa.



2. MOTIVAÇÃO

2.1. Justifica-se pela necessidade de implantação do auditório da Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo, conforme projeto básico, e que será entregue aos alunos matriculados e atendidos pela rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, o auditório que também é um espaço que permite que se planeje eventos para toda a escola, como palestras, shows, apresentações, teatros e outras atividades



ESTADO DE ALAGOAS

Página 18 de 31

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

culturais, além de trazer a cultura para mais perto das crianças, estimula a integração entre as diferentes séries e turmas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência;

3.2. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

3.4. O recebimento dos equipamentos será efetuado nos seguintes termos:

3.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;

3.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Educação	Rodovia Edval Lemos, Taperaguá S/N - CEP: 57160-000

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

6.4. O pedido de cancelamento da entrega dos equipamentos só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

6.5. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

6.6. A entrega dos equipamentos será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

6.7. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

6.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado como gestor contratual o Servidor Sr. Wellison dos Santos Vieira, Coordenador Operacional, Portador do CPF nº 088.836.904-27, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE ALAGOAS

Página 20 de 31

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no mapa comparativo de preços junto ao processo, que se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

10.2. Nos termos do Art. 15 do decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competência, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 11.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 21 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2020



Marechal Deodoro (AL), 14 de abril de 2020.

Wellison dos Santos Vieira
Coordenador Operacional
Portador do CPF nº 088.836.904-27

Eu Amanda Alves da Silva Lyra, Secretária Municipal de Educação, **APROVO** o presente Termo de Referência visa a poltronas diretor universitária linha auditório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Marechal Deodoro (AL), 14 de abril de 2020.

Amanda Alves da Silva Lyra
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 22 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS LINHA PARA AUDITÓRIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX e estabelecida na XXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXX, situada na XXXXXX, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. XXXXXX, portadora de CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS LINHA PARA AUDITÓRIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POLTRONAS LINHA PARA AUDITÓRIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;
- 2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(s) constante (s) deste termo de referência.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos
- 2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no Item I deste termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 23 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2020



2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;

2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, no Item 3 do Termo de Referência, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº/FONTE DE RECURSO:

00.000.0000.0000 – XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –

PSB/0000.00.000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA Nº

0.0.0.0.00.00.00.000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DESMENBRAMENTO DE DESPESA Nº

0.0.0.0.00.00.00.0000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS

Página 24 de 31

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2020**;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que **impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato**.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 25 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2020



7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 26 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
 - 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
 - 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
 - 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
 - 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 27 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2020



- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº **0415038/2020**, especialmente:
- 13.2.1. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e
 - 13.2.2. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante
XXXXXX
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

Página 28 de 31

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

Interveniente

XXXXXX

Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

J



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 29 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2020



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, Pregão nº 000/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Marechal Deodoro – AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 30 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020

ANEXO IV - DEMAIS DECLARAÇÃO

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF nº _____, declara:

- 1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO: sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 2020.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

2



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 31 de 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2020



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº XXX/2020

DATA DE ABERTURA: __/__/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS LINHA PARA AUDITÓRIO.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

item	Especificação	Quant. Pontos ECG local	Quant.	UND	Valor UNT	Valor Total
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX			
Valor global R\$						

xxxxxx, __ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante legal)
(Nome do Signatário)

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Setor de Licitação

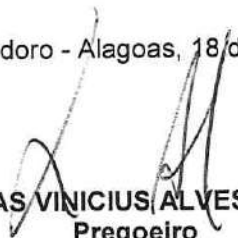
AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de poltronas linha auditório destinadas ao Município de Marechal Deodoro/AL. Data de realização: 02/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18/de maio de 2020.


LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

IN BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 090089/2020. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. Partes: MUNICÍPIO DE CORUIPE, CNPJ nº 12.264.230/0001-47 e TAVARES E LIMA CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA, CNPJ nº 29.829.591/0001-96; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA VEREADOR JORGE VENÂNCIO ROCHA DOS SANTOS - SÍTIO LINHAS; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco). Valor Total: R\$ 130.031,92 (cento e trinta mil trinta e um reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: CONTRATO DE REPASSE Nº 821701/2015/MCID/CAIXA; PROCESSO Nº 2645.1006404-83/2013; Repasse da União: R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil, cem reais); Recursos da Contrapartida: R\$ 988,18 (novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos); Empenho nº 2015NE801063; Programa de Trabalho: 1545120541D73 0027; Natureza da Despesa: 444042. Órgão/Unidade: 0900/0290; Dotação: 15.451.0019.1046; C.E.: 449051000000 - 0010000000 / 2100000000 Obras e Instalações; Data da Celebração: 14/05/2020; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Rendirkson Douglas Ventura Tavares.

CONTRATO Nº 090040/2020. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. Partes: MUNICÍPIO DE CORUIPE, CNPJ nº 12.264.230/0001-47 e TAVARES E LIMA CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA, CNPJ nº 29.829.591/0001-96; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM BELTRÃO, BAIROS GONÇALO ARGOLO DE MELO; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco). Valor Total: R\$ 788.197,91 (setecentos e oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: CONTRATO DE REPASSE Nº 787062/MCID/CAIXA; PROCESSO Nº 2645.1006404-83/2013; Repasse da União: R\$ 1.482.100,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, cem reais); Recursos da Contrapartida: R\$ 61.754,17 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Empenho nº 2015NE801063; Programa de Trabalho: 1545120541D73 0027; Natureza da Despesa: 444042. Órgão/Unidade: 0900/0290; Dotação: 15.451.0019.1046; C.E.: 449051000000 - 0010000000 / 2100000000 Data da Celebração: 14/05/2020; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Rendirkson Douglas Ventura Tavares.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

O Prefeito do Município de Coruípe, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que preconiza o inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal número 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Concorrência nº 01/2018, tipo menor preço por lote, sob critério de empreitada por preço global, em favor da empresa TAVARES E LIMA CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.829.591/0001-96, nos valores de R\$ 130.031,92 (cento e trinta mil trinta e um reais e noventa e dois centavos) - Lote 01 e R\$ 788.197,91 (setecentos e oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos) - Lote 02.

Coruípe, 13 de maio de 2020.
JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM BELTRÃO, BAIROS GONÇALO ARGOLO DE MELO E RUA VEREADOR JORGE VENÂNCIO ROCHA DOS SANTOS - SÍTIO LINHAS, tendo como vencedora a empresa TAVARES E LIMA CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.829.591/0001-96, no Valor Total de R\$ 918.229,83 (novecentos e dezoito mil duzentos e vinte nove reais e oitenta e três centavos), sendo o Lote 01 no valor de R\$ 130.031,92 (cento e trinta mil trinta e um reais e noventa e dois centavos) e o Lote 02 no valor de R\$ 788.197,91 (setecentos e oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos), considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruípe, 13 de maio de 2020.
JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

**AVISOS DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que devido a problemas técnicos no tocante a validação das chaves de acesso ao sistema licitacões-e, FICA PRORROGADA a abertura da sessão retromencionada, para o dia 01 de junho de 2020 às 09:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz nº 08, Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de maio de 2020.
ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças por maior desconto e mão de obra especializada para veículos leves, pesados e máquinas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que devido a problemas técnicos no tocante a validação das chaves de acesso ao sistema licitacões-e, FICA PRORROGADA a abertura da sessão retromencionada, para o dia 03 de junho de 2020 às 09:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz nº 08, Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material para Laboratório.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que devido a problemas técnicos no tocante a validação das chaves de acesso ao sistema licitacões-e, FICA PRORROGADA a abertura da sessão retromencionada, para o dia 05 de junho de 2020 às 09:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz nº 08, Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de maio de 2020.
JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação. DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2020 às 10:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na rua Prefeito Mario Acioy Wanderley, s/n, Centro, Jacuipê/AL. EDITAL: Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas-

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020**

Tipo menor preço sob o critério de empreitada por menor preço global - Nº 008/2020 - contratação de empresa especializada para construção de uma escola de 06 (seis) salas no Povoado Mata Limpa - Município de Lagoa da Canoa - AL. Data/Hora: 04 de junho de 2020, as 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Tipo menor preço sob o critério de empreitada por menor preço global - Nº 004/2020 - contratação de empresa especializada para construção de academia de saúde da modalidade Intermediária no Povoado Mata Limpa - Município de Lagoa da Canoa - AL. Data/Hora: 08 de junho de 2020, as 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Tipo menor preço sob o critério de empreitada por menor preço global - Nº 005/2020 - contratação de empresa especializada para construção de um complexo educacional esportivo no município de Lagoa da Canoa - AL. Data/Hora: 08 de junho de 2020, as 13h00min.

Os editais e anexos dos processos encontram-se a disposição dos interessados no site: (<http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>). Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa-AL, 18 de maio de 2020.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**

AVISOS DE LICITAÇÃO UASG Nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

INTERESSADO: ARSER. PE nº 59/2020. Processo nº: 6700.014093/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumentos para compor Kit de Agentes para Controle de Endemias (remanescentes). Total de Itens Licitados: 12. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 19/05/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Entrega das Propostas: A partir de 19/05/2020 às 08h00. Abertura das Propostas: 29/05/2020 às 09:00h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

INTERESSADO: SMS. PE nº 60/2020. Processo nº: 5800.105049/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos. Total de Itens Licitados: 08. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 19/05/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>.

Entrega das Propostas: A partir de 19/05/2020 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 03/06/2020 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5106/5105.

Maceió, 15 de maio de 2020.
ROBERTA DE SÁ BOM FIM LIMA
Diretora Especial de Licitações e Contratos/ARSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020**

Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de plantas e insumos destinados ao Município de Marechal Deodoro. Data de realização: 01/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de poltronas linha auditório destinadas ao Município de Marechal Deodoro/AL. Data de realização: 02/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro-Alagoas, 18 de maio de 2020.
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro



FRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Batalha

MUNICÍPIO DE BATALHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa De Licitação nº 005/2020, referente ao Processo nº 015/2020, Objeto: Aquisição de kits alimentares. HOMOLOGO o presente processo para que se produzam os devidos efeitos legais. Ato contínuo, RATIFICO o objeto do certame na seguinte conformidade: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP (CNPJ Nº 18.105.741/0001-00) – Valor global – 140.505,00 (cento e quarenta mil quinhentos e cinco reais);

FRACIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023-2020 – Processo nº 015/2020 – Dispensa De Licitação nº 005/2020, Objeto: Aquisição de kits alimentares – Valor global – Valor global – 140.505,00 (cento e quarenta mil quinhentos e cinco reais);

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS - Tipo menor preço sob o critério de empreitada por menor preço global - Nº 003/2020 - contratação de empresa especializada para construção de uma escola de 06 (seis) salas no Povoado Mata Limpa – Município de Lagoa da Canoa – AL. Data/Hora: 04 de junho de 2020, as 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS - Tipo menor preço sob o critério de empreitada por menor preço global - Nº 004/2020 - contratação de empresa especializada para construção de academia de saúde da modalidade intermediária no Povoado Mata Limpa – Município de Lagoa da Canoa – AL. Data/Hora: 08 de junho de 2020, as 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS - Tipo menor preço sob o critério de empreitada por menor preço global - Nº 005/2020 - contratação de empresa especializada para construção de um complexo educacional esportivo no município de Lagoa da Canoa – AL. Data/Hora: 08 de junho de 2020, as 13h00min.

Os editais e anexos do processo encontram-se a disposição dos interessados no site: (<http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>). Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 18 de maio de 2020.

Lucivan Alexandrino de Barros
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Maragogi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 25/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa FLORISA VEICULOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 83.706.788/0002-64, localizada na Rua José Alberto Nunes, nº 443, Bairro Humaitá de Cima – Tubarão – SC, CEP nº 88.708-025.

OBJETO: Aquisição do Caminhão Compactador para atender as necessidades do Município de Maragogi.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência deste Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 30 de dezembro 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretoria Especial da Comissão Permanente de licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 116/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa PEIXOTO & MOURA, inscrita no CNPJ nº 26.773.257/0001-70, localizada na Rua do Livramento, 140, Maceió – AL.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo de engenharia para implantação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos de Peroba e Ponta de Mangue, com a finalidade de atendimento ao Convênio nº 0613/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 25 de novembro 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de plantas e insumos destinados ao Município de Marechal Deodoro. Data de realização: 01/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de poltronas linha auditório destinadas ao Município de Marechal Deodoro/AL. Data de realização: 02/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de maio de 2020.

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Progeiro

ETI BRANCO

Concordia/SC, CEP: 89.700-204, no valor R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinco reais);

VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.168.952/0001-02, com sede na Rua Terezinha Lopes de Azevedo, nº 25, Loja 3, Planalto – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.730-560, no valor R\$ 133.520,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e vinte reais);

TRC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.699.271/0001-73, com sede na Rua Capitão Vasconcelos, nº 238, Jardim Olinda – São Paulo/SP, CEP: 05.765-180, no valor R\$ 228.498,50 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº 33.887.039/0001-21, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380, Loja 17 e 18, Edifício Platina Shopping, Centro – Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, no valor R\$ 11.298,80 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wencelau Braz, nº 784, Sala 14, Centro – Santo Antonio de Platina/PR, CEP: 86.430-000, no valor R\$ 15.994,00 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais);

Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, para atendimento a Administração Pública, incluindo SAAE, FMAC, FAPEN e SMTT, do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 18 de maio de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:26FEDFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de plantas e insumos destinados ao Município de Marechal Deodoro. Data de realização: 01/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de poltronas linha auditório destinadas ao Município de Marechal Deodoro/AL. Data de realização: 02/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de maio de 2020.

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:00068A38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 08:00 (oito

horas do dia 05/06/2020, na sede da prefeitura municipal, localizada na Rua José Sapucaia, 01, centro, Maribondo/AL, CEP: 57.670-000, E-mail: cplmaribondoal@gmail.com, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, objetivando contratação de empresa para Construção de Escola de Educação Infantil modelo Proinfância Tipo B, no Município de Maribondo/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

FELIPE JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Presidente CPL



Publicado por:

Felipe José Alexandre de Oliveira

Código Identificador:7B7FB40E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação, em regime emergencial**, com fundamento no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, em favor da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, importando o mesmo o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, através da Secretaria de Saúde - CNPJ nº 11.594.727/0001-60. CONTRATADA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 32.838.716/0001-59. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) caixas de testes rápido igG/igM Covid 19, contendo cada caixa 25 (vinte e cinco) unidades. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ.: 2038.33.9030 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO; Fonte de Recurso: 0406.00.000 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA-CUSTEIO; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Aquisição de Materiais de Consumo. DATA ASSINATURA CONTRATO: 03/04/2020. VALIDADE: 02/10/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita - pela Contratante e Ginaldo Costa Oliveira Dantas-Empresário - pela Contratada.

Mar Vermelho, 03 de abril de 2020.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA

Prefeita do Município

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:B941B0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2019

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa MACEIÓ PRINT GRÁFICA E SINALIZAÇÃO EIRELI-EPP-CNPJ sob nº 16.602.852/0001-99, importando o mesmo o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MACEIÓ PRINT GRÁFICA E SINALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 16.602.852/0001-99.

EM DRANG